



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

DATA DA SESSÃO: 29/07/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min

### 1.0 PREÂMBULO

✓ Conforme art. 40, da Lei nº 8.666/93.

1.1 O **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: **EMPREITADA GLOBAL INTEGRAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Nº 147/2014 e Lei Municipal nº 389/2016 pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Esta Tomada de Preços será conduzida pela Presidente da CPL e respectivos membros.

1.2 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **10h00min do dia 29 de julho de 2019**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bom Jesus, Nº 213, Centro, Telefone (89) 3575-1102, Avelino Lopes-PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

1.4 - Para os interessados o edital deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos



Administrativos da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, situada na Avenida Bom Jesus, Nº 213, os interessados deverão depositar na conta à conta movimento C/C: nº 7890-5, Agência: 1209-2 Banco do Brasil, em que é titular a Prefeitura de Avelino Lopes-PI, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente às custas de reprodução gráfica do Edital. **Ou se preferir poderá retirar também sem custos no site TCE. PI (licitações web).**

## 2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

2.1 Atendendo ao disposto previsto no art. 39 da Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013 c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame poderá subcontratar um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital.

2.2 - As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município de Avelino Lopes -PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, podendo ser realizado o cadastro das mesmas no dia do certame.

2.3 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do bem a ser fornecido, comprovando a compatibilidade do objeto contratado e seus respectivos valores.

2.4 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Avelino Lopes (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Avelino Lopes - PI transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço e ou fornecimentos.



2.6 - Os empenhos e pagamentos do município de Avelino Lopes - PI serão feitos diretamente ao MEI, a ME ou a EPP Subcontratado, que ficará obrigado a apresentar junto com o requerimento de pagamento a quitação do objeto subcontratado, referente à sua percentagem no contrato.

2.7 - A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante vencedor for:

- a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

2.8 A presente Tomada de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI**, conforme discriminadas no Anexo I – Projeto Básico deste edital.

2.9 A contratação (quando for o caso) se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme dispõe o art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

### 3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e:

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013.
- b) Tenham Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Avelino Lopes; ou
- c) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até três dias antes da data da abertura da presente TOMADA DE PREÇOS, devendo, apresentar os seguintes documentos: CNPJ, Cópia do Contrato Social ou Registro de Firma Individual ou Certidão de MEI, CREA da empresa, FGTS, INSS, CERTIDÕES DE TRIBUTOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, Contribuições Sociais e CND Trabalhistas.



### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- c) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- d) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- e) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- f) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão temporária para licitação ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93 e Art. 44º, incisos I, II e III Parágrafo Único da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;
- i) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.
- j) Licitantes que se enquadrem no **Art. 9º da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores.

**3.3.** A representação da empresa junto à CPL formalizar-se-á com a apresentação de procuração pública ou particular outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Devendo ser acompanhado de cópia da carteira de identidade do representante.

### 3.4. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, trazer o original para a comissão fazer a competente conferência e autenticar;

**3.5.** Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico para fac-símile (fax).

**3.6.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham



Índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

3.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO  
LOPES - PI  
Tomada de Preços nº -----  
Abertura: ----- às ----- hs.  
Razão Social da Proponente  
CNPJ nº XXXXXX

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇO"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO  
LOPES - PI  
Tomada de Preços nº -----  
Abertura: ----- às ----- hs.  
Razão Social da Proponente  
CNPJ nº XXXXXX

#### 4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

✓ Conforme art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

4.1. No Envelope de "Documentação" os licitantes deverão apresentar os documentos listados abaixo, em plena validade, em uma única via original, da internet ou cópias devidamente autenticadas em cartório ou trazer a original para a CPL fazer a devida autenticação:

##### 4.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo da empresa, Contrato Social e ultimo aditivo em vigor, Estatuto ou Registro de Firma Individual, ou Certidão de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa;

##### 4.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- b) Certidões de Regularidade **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais);
- c) Certidão de Regularidade **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de regularidade fiscal e tributária);
- d) Certidão de Regularidade **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais);
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - CRF (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT

#### 4.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto à Comissão Permanente de Licitações de Avelino Lopes – PI (obrigatório).
- b) Certificado de Registro da empresa e/ou Responsável Técnico (Engenheiro Civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU.
- c) **Capacitações Técnico-Profissional:** Comprovação da empresa licitante possui em seu quadro, na data prevista para o certame, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93, em quantidades, características e grau de complexidade similar ou superior ao objeto licitado.
- d) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador



de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

- e) Comprovações de capacidade técnica operacional por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- f) Declaração de que dispõe de máquinas e instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- g) Atestado de Visita, conforme anexo, expedido pelo Órgão licitador. A visita deverá ser efetuada pela empresa interessada por meio de um representante devidamente credenciado, munido de documentos necessários à comprovação do seu vínculo com a mesma. A visita tem como objetivo examinar o(s) local (ais) das obras e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo funcionário da prefeitura encarregado de acompanhar as visitas e o representante da empresa.
- h) Parágrafo Único - O Atestado de Visita a que se refere o item acima poderá ser substituído por Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa participante de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação (Acórdão TCU 234/2015);

#### 4.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (declaração de habilitação), e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital. **Apresentar fora do envelope.**
- b) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo de habilitação **(Anexo);**
- c) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. **(Anexo);**



#### 4.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprove a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetidas a processo de concordata ou falência.
- c) Comprovação de depósito como garantia de participação, sendo este realizado junto à conta movimento C/C: nº 7890-5, Agência: 1209-2 Banco do Brasil, em que é titular a Prefeitura de Avelino Lopes-PI, o depósito deverá ser feito identificado com o CNPJ da empresa depositante, vedado a realização de depósito através de envelopes em caixas auto atendimento ou de qualquer outro meio que dificulte a identificação do depósito no ato da apresentação do mesmo junto à Secretaria de Finanças desta prefeitura, o valor da caução de participação corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com Art. 31, III da Lei 8.666/93, c/c com o § 1º do art. 56 da mesma lei. Optando o licitante por qualquer outro meio de caução legalmente reconhecida. As garantias serão devolvidas até 60 dias após a homologação da licitação.

4.2. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do presente edital, ficará inabilitada e sendo assim, não poderá prosseguir no processo licitatório.

4.4. A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

4.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

#### 5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



✓ Conforme art. 5º da Lei 8.666/93.

5.1. No envelope 2 - Proposta de preços: A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, em papel timbrado da empresa em 02 (duas) vias assinadas pelo licitante. Nela deverá constar:

a) Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias,

b) Planilha de Custo com todo o conteúdo do projeto e cronograma físico-financeiro.

c) Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes e demais pertinentes.

d) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

e) Deverá atender todas as especificações contidas no Anexo I e Projeto Básico.

f) As planilhas, orçamentos e cronograma físico financeiro, obrigatoriamente, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, sob pena de inabilitação da proposta de preços.

5.2. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.

5.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis bem como aquelas que apresentarem valores incompatíveis com os praticados no mercado.

#### **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preço estão consignadas nas seguintes Fontes de Recursos: **CONVÊNIO CODEVASF Nº 869623/2018/FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS.**



## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

✓ Conforme art. 43 da Lei nº 8.666/93.

- 7.1. Após o início da sessão, não será permitido o recebimento de envelopes de nenhum proponente retardatário.
- 7.2. No caso de representação, o procurador, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- 7.3. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Tomada de Preço, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.
- 7.4 - Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.
- 7.5. Será aberto o envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação e serão considerados inabilitados os que não apresentarem documentos exigidos em conformidade com o presente edital.
- 7.6. Caso algum licitante seja inabilitado, o envelope "2", contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao mesmo, conforme determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.7. Serão abertos os envelopes "2", contendo a propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.
- 7.8. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório.
- 7.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento



de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.

7.10. Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1º, e artigo 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 c/c o artigo 42, da Lei Municipal nº 389/2013, que assim dispõe:

7.10.1. Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.10.2. Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.3. Não ocorrendo à contratação do licitante na forma citada, serão convocadas os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 7.10.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.11. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição, salvo se ocorrer a situação prevista no subitem 7.10.2. em relação ao preço.

7.12. *Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no*



presente edital ou apresentar preços inexequíveis. Serão Considerados inexequíveis os preços que estejam inferiores a 70% do orçamento, do projeto, (art. 48, II, § 1º alínea "b" da Lei 8.666/93).

7.13. Não serão aceitas propostas abertas, ou fac-símile.

7.14. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão realizadas atas circunstanciadas.

### 8.0- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

✓ Conforme Artigo 41, § 2º da Lei 8.666/1993.

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Tomada de Preço. Cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei 8.666/93.

8.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax, e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta PREFEITURA MUNICIPAL, e dentro dos respectivos prazos legais.

8.3. Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos os mesmos meios inicialmente divulgados.

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital via fax.



## **9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

✓ Conforme art. 109, inciso I da Lei de Licitações Públicas.

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2. Qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

9.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato da Tomada de Preço, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

9.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta CPL, ou registrado verbalmente na sessão.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito, via fax, ou e-mail.

## **10.0. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Avelino Lopes – PI, quanto à para posterior homologação do processo licitatório.



## **11.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO.**

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento, e uma vez homologada a licitação, pelo prefeito municipal, convocar-se-á a empresa vencedora para assinatura do instrumento contratual dentro de 05 (cinco) dias a partir da homologação, **quando for o caso**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**11.2.** Caso não o faça nesse período, será considerada automaticamente desistente. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**11.3.** A Prefeitura Municipal poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contratado, caso já tenha sido prestada.

## **12.0. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**12.1.** Ao licitante vencedor que não der cumprimento às condições previstas neste Edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93;

## **13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Fica assegurada a Prefeitura Municipal, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.



- b) Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado.
- c) Alterar as condições deste Edital, ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- d) A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irretratável das normas do Edital e bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- e) É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

f) Integram o presente Edital os Anexos:

I – Planilha Orçamentária;

II – Modelo da Proposta;

III – Declaração de fato impeditivo;

IV – Declaração de que não Emprega Menor;

V - Declaração Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI – Minuta do Contrato;

VII - Declaração de Idoneidade;

VIII – Declarações diversas;

IX- Declaração de Visita ao local da obra;

X- Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos

XI- Declaração de Ausência de Parentesco;

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI;



- 13.3. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- 13.4. A Licitante que queira se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, poderá procurar a Comissão Permanente de Licitação e consultar os critérios e exigências para efetuar o cadastro;
- 13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará a Proponente inabilitada;
- 13.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento;
- 13.8. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.**
- 13.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços";
- 13.10. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013.
- 13.11. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (089) 3575 1476, email

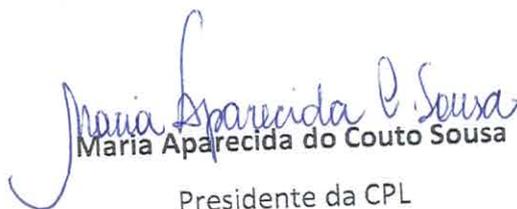


[pmavelinolopes@hotmail.com](mailto:pmavelinolopes@hotmail.com), no endereço Bairro Centro na sede desta Prefeitura, na Avenida Bom Jesus, nº 213, Avelino Lopes-Piauí, onde também poderá ser retirado e adquirido o referido Edital.

**13.12.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI**

**13.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Avelino Lopes - PI, com exclusão de qualquer outro.

Avelino Lopes – PI, 11 de julho de 2019.

  
Maria Aparecida do Couto Sousa

Presidente da CPL

Portaria nº001/2019

**ANEXO I**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes/PI  
CNPJ: 06.554.281/0001-00;  
Sede administrativa: Av. Bom Jesus, nº. 213, Centro, Avelino Lopes/PI.



A N E X O II  
MODELO DA PROPOSTA  
(papel timbrado da empresa)

(Proposta)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA INICIO – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local, XXXX de XXXXXX de 2019.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO  
*(papel timbrado da empresa)*

Declaro, sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa/ Pessoa Física XXXXXXXXXXXX, para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AVELINO LOPES - PI, na forma do & 2º Art. 32 da Lei 8.666/93.

Local , XXXX de XXXXXX de 2019.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(papel timbrado da empresa)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

A Empresa / Pessoa Física XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto o  
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ANEXO V  
MODELO DE DECLARACAO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado da empresa)

(nome /razão-social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e legais cabíveis, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Avelino Lopes (PI) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, inscrito no CNPJ nº 06.554.281/0001-00, situado na Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, Avelino Lopes - Piauí, telefone (089) 3575-1476, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Avelino Lopes, Estado do Piauí.

**CONTRATADA:** XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019, seus anexos e respectivas normas e especificações, despachos e pareceres que o incorporam.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a executar com absoluta diligência fidelidade e perfeita mão-de-obra, de acordo com projeto e proposta apresentada, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI**, tudo em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019, do Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, em anexo e da proposta aprovada pela PREFEITURA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras e serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Avelino Lopes - PI, de acordo com o estabelecido na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019, a CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para do cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO**

As obras e serviços ora contratados obedecerão às especificações da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019, reservado a CONTRATANTE, o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos



Projetos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, seja substituindo materiais a utilizar ou métodos construtivos a empregar, desde que mantida a qualidade e durabilidade das obras.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas que acompanharam a TOMADA DE PREÇOS.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos de transporte carga e descarga de materiais despesas de materiais, despesas de execução mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato, estipulada na Cláusula Sétima correrá à conta de recursos oriundos do: **CONVENIO CODEVASF Nº 869623/2018/FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS.**

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de ordem Bancária ou através de gerenciador financeiro, após medições e recebimento dos serviços, mediante a apresentação da devida Nota Fiscal no setor competente da Contratante, podendo ser realizado de forma parcelada pelo prazo de 30, 60 e 90 dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço deste contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas e corretas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, será revistos a partir da época em



que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

INCISO I – A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

INCISO II - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os serviços executados uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

Parágrafo Único – Os prazos de início de cada etapa de execução de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar a CONTRATANTE, a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas



isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propositos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por uma Comissão constituída por técnicos da CONTRATANTE, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

INCISO I - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis;

INCISO II - advertência;

INCISO III - multa;

INCISO IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

INCISO V - declaração de inidoneidade;

INCISO VI - a advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

INCISO VII - pelo atraso no fornecimento, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, pelo não cumprimento do prazo do fornecimento;

#### **CLÁUSULA- DÉCIMA -SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

INCISO I - a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

INCISO II - constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:



- INCISO III – o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Convite, bem como as condições do Contrato;
- INCISO IV – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PREFEITURA;
- INCISO V – o cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento do material;
- INCISO VI – a decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- INCISO VII – a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do serviço contratado;
- INCISO VIII – o atraso injustificado na execução dos serviços;
- INCISO IX – a não execução dos serviços especificados no presente processo, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- INCISO X – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- INCISO XI – a lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- INCISO XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- INCISO XIII – a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- INCISO XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações



assumidas até que seja normalizada a situação;

INCISO XV – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

INCISO XVI – outras causas relacionadas no Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

INCISO XVII – o conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

INCISO XVIII – verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a execução dos serviços;

INCISO XIX – os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

INCISO I - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

INCISO II – todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

INCISO III – as contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

INCISO IV – a indenização por danos à PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS**

INCISO I - Dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de que as obras e serviços estão prontos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pela fiscalização e depois de observados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias estando em ordem, serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento previamente designada, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**



Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA/Secretaria Mun. de Educação, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Avelino Lopes-PI como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em quatro vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presentes.

Avelino Lopes (PI), xxxx de xxxxxx de 2019

**Diostenes José Alves**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrata da

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins do Tomada de Preços n.º XXX/2019 e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI ou com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Aceitamos todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) Não nos encontramos declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) Forneceremos a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) Forneceremos nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Responderemos pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.



Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

**ANEXO IX**

**(papel timbrado da empresa)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO o (a) Sr(a) .....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para os  
devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento  
dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da TP  
nº \_\_\_/2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)

Cargo / Função

ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E  
DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019 será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para o empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para a consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes/PI  
CNPJ: 06.554.281/0001-00;  
Sede administrativa: Av. Bom Jesus, nº. 213, Centro, Avelino Lopes/PI.



Nome e assinatura do representante legal.  
CPF, Carteira de Identidade (Órgão Expedidor)  
Cargo / Função

ANEXO XI

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO  
AUSÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF